



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

#### QUADRO RESUMO

Processo nº	097/2024
Modalidade Pregão Eletrônico nº	021/2024
Tipo	Menor preço LOTE (LOTE ÚNICO)
Dotações Orçamentárias	Constante no Edital
Da participação	Ampla Concorrência
Da sessão pública do Pregão Eletrônico	Fim do recebimento (propostas e documentos): 29/05/2024 às 09h00min Início da análise das propostas: 29/05/2024 às 09h01min Fim da análise das propostas: 29/05/2024 às 09h29min <b>SESSÃO PÚBLICA: DIA: 29 DE MAIO DE 2024</b> <b>HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h30min (horário de Brasília/DF)</b>
Site para realização do pregão	Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: <a href="https://bllcompras.com/Home/Login">https://bllcompras.com/Home/Login</a>
Modo de disputa	Disputa Aberto
Tempo de disputa	A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
Objeto do certame	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA E ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO RURALISTA DE PIRACEMA/MG- 2024</b> conforme tradição e costume. A empresa deverá fornecer toda infraestrutura necessária à realização do evento, tais como: palco, iluminação, sonorização, camarotes, sanitários e outros, promover ampla divulgação da festa através de rádios, outdoors, cartazes, carros de som, disponibilizar toda estrutura para realização de rodeio em touros, fornecer tendas, contratar seguranças, realizar espetáculo pirotécnico e shows artísticos em todos os dias do evento, conforme Anexo I.
Edital	O edital e anexos estão disponíveis com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal, horário de 08hs as 11hs e de 12hs às 17hs, de segunda a sexta-feira. O edital com os anexos está publicado nos sites <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> e <a href="http://www.piracema.mg.gov.br">www.piracema.mg.gov.br</a> para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus. Não serão fornecidos editais por fac-simile e pelos correios.
Contatos e informações:	Eduarda Oliveira Rocha – Pregoeira Telefone (37) 3334-1299 E-mail: <a href="mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br">licitacao@piracema.mg.gov.br</a>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

## 1. PREÂMBULO

O Município de Piracema, com endereço à Praça José Ribeiro de Assis, 42, Centro, Piracema/MG, CEP nº 35.536-0000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.980.392/00001-03, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 097/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 021/2024**, do tipo Menor preço **LOTE (LOTE ÚNICO)**, regido pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, Lei nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, **Decreto Municipal nº 041/2020**, que regulamenta o **pregão eletrônico** no município de Piracema/MG e demais condições fixadas neste edital.

## DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Fim do recebimento (propostas e documentos): 29/05/2024 às 09h00min

Início da análise das propostas: 29/05/2024 às 09h01min

Fim da análise das propostas: 29/05/2024 às 09h29min

**SESSÃO PÚBLICA: DIA: 29 DE MAIO DE 2024**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h30min (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://bllcompras.com/Home/Login>

## 2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1** - O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**2.2** - Os trabalhos serão conduzidos por servidora pública do Município de Piracema, nomeado para cargo de Pregoeira, através da **Portaria nº 070/2024** e Comissão de Contratação através da **Portaria nº 074/2024**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica <https://bllcompras.com/Home/Login>.

**2.3** - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br), na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

### Visita Técnica

a) A visita técnica ao local do evento é **FACULTATIVA**, porém, o interessado que não realizar a visita técnica deverá firmar declaração, subscrita pelo representante legal da empresa, de que conhece todos os locais de detalhes do evento, abdicando do direito de perquirir qualquer questão sobre o mesmo. A declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração implicará em inabilitação.

B) Para realização da visita técnica basta que o interessado apresente juntamente com documento pessoal, documento formal expedido pela empresa, subscrito pelo representante legal da mesma, conferindo-lhe o direito de representação, para realização da visita técnica. Em se tratando de sócio, basta apresentação do documento social e última alteração contratual da pessoa jurídica.

c) As visitas técnicas serão realizadas em dias úteis, no período compreendido entre a data da publicação do resumo deste edital no Diário Oficial do Município de Piracema até um dia útil anterior à data determinada para entrega dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Não serão realizadas visitas técnicas coletivas. A realização da visita técnica precisa ser agendada previamente com a Pregoeira, preferencialmente através do e-mail [licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) ou através do telefone (37) 3334-1299.

d) Os interessados deverão comparecer no horário designado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, situado na Praça José Ribeiro de Assis, nº 42, Centro, Piracema/MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

e) O responsável do município pela visita técnica será o Eng. Luis Gustavo Greco Cunha – CREA 257.302/D, que expedirá e subscreverá o certificado de comparecimento na visita técnica para entrega aos participantes.

### 3 – OBJETO

3.1 - Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA E ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO RURALISTA DE PIRACEMA/MG- 2024** conforme tradição e costume conforme tradição e costume. A empresa deverá fornecer toda infraestrutura necessária à realização do evento, tais como: palco, iluminação, sonorização, camarotes, sanitários e outros, promover ampla divulgação da festa através de rádios, outdoors, cartazes, carros de som, disponibilizar toda estrutura para realização de rodeio em touros, fornecer tendas, contratar seguranças, realizar espetáculo pirotécnico e shows artísticos em todos os dias do evento, conforme Anexo I.

### 4 - ÁREA SOLICITANTE

4.1 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

### 5 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

5.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas.**

5.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, preferencialmente através de e-mail [licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Piracema/MG.

5.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

5.1.3 - Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 horas**, a contar do recebimento da impugnação.

5.1.4 - No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

5.2 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas.**

5.2.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao(a) pregoeiro(a) preferencialmente através de e-mail [licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) e/ou através de protocolo no setor específico da Prefeitura Municipal de Piracema/MG.

5.2.2 - A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

5.2.3 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

**5.2.4** - A decisão da Pregoeira será divulgada no *site* do Município, aba licitação, para conhecimento de todos os interessados.

## 6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

**6.1** - O edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br) e <https://bllcompras.com/Home/Login> para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus, independente de qualquer pagamento. Não será fornecido edital por fac-símile e pelos correios.

## 7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**7.1** - Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://bllcompras.com/Home/Login>.

**7.1.1** - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao <https://bllcompras.com/Home/Login>, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

**7.1.2** - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL pelos telefones: (41) 3097-4600 e (41) 99264-7677 e (41) 99203-9595, ou através do e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)

**7.1.3** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**7.1.4** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**OBS:** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**7.2** - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)<sup>1</sup>, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, **em campo próprio, no sistema eletrônico**, sua condição de ME ou EPP.

**7.2.1** – O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**7.2.2** - Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, **que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.**

---

<sup>1</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** O tratamento diferenciado relativo às ME e EPP será conferido às sociedades cooperativas, nos termos da Lei nº 11.488, de 15/06/2007.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

**PARA CONHECIMENTO:** Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei 14.133/21<sup>2</sup>.

A obtenção benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **O Licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.**

**7.3** - Os licitantes deverão comprovar **JUNTAMENTE COM A DECLARAÇÃO ANEXO III** a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de:

**a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis**, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

**b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

**c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional** deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

**OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.**

**7.3.1** - O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP **deve ser apresentado junto à proposta**, pelo detentor da proposta de menor preço na disputa do pregão.

**7.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:**

**7.4.1** - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**7.4.2** - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**7.4.3** - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, **quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;**

**7.4.4** - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

<sup>2</sup> Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.](#)

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

**7.4.5** - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**7.4.6** - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**7.4.7** – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**7.4.8** - Agente público do órgão ou entidade licitante;

**7.4.9** - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio<sup>3</sup>;

**7.4.10** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**7.4.11** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#)<sup>4</sup>.

**7.5** - O impedimento de que trata o item 7.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**7.6** - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.4.2 e 7.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**7.7** - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**7.8** - O disposto nos itens 7.4.2 e 7.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**7.9** - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

<sup>3</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

<sup>4</sup> Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

(...)

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

**7.10** - A vedação de que trata o item 7.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 8 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

**8.1** - O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>.

**8.2** - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**8.2.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 9. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

**9.1** – A proposta com o **valor dos itens e demais informações**, deverão ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcada para abertura das propostas, **vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances**.

**9.1.1** - Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo o preço final ofertado ultrapassar tal valor, tido como preço máximo.

**9.1.2** - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

**9.1.3** - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

**9.2** - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.3** – O licitante **provisoriamente classificado em primeiro lugar**, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), via *e-mail*, e em original, **se for solicitado pelo(a) Pregoeiro(a)**, na forma e prazos descrito abaixo:

**9.3.1 - Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final**, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto**, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**9.3.2** - Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

**Obs:** *A proposta e demais documentos relacionados acima deverão ser enviados em até 1 (um) dia útil posterior a sessão do pregão.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

**9.4** – A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

**9.4.1** - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**9.4.2** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**9.4.3** - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

**9.4.4** - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**9.5** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.6** – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**9.7** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**9.8** - ***A empresa vencedora deverá apresentar CONTRATOS na (forma da lei) das atrações musicais, dj e do locutor de rodeio, ofertados em sua proposta, até o prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a sessão no qual restou vencedora, sob pena de não ser adjudicado o objeto.***

## 10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**10.1** - O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor preço por LOTE (LOTE ÚNICO)**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara** (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer)

*Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento estimativo.*

*As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.*

**10.2** - Será desclassificada a proposta comercial que:

**10.2.1** - não se refira à integralidade do objeto;

**10.2.2** - não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

**10.2.3** - apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

**10.2.4** - que identifique o licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

**10.3** - Tenha suas amostras ou folders (**quando for o caso**) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

**10.3.1** – Para apresentar amostra (**se solicitado**) deverá seguir o que consta no anexo I (termo de referência) deste edital.

**10.4** - Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 49, III da Lei nº 14.133/21.

**10.4.1** - Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

**10.4.2** - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade<sup>5</sup> de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a);

**10.4.3** - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

**10.5** - Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).

**10.6** - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

**10.7** - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a);

**10.8** - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

**10.8.1** - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

**10.8.2** - **Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.**

**10.9** - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

**10.10** - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

## 11 - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

**11.1** – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site <https://bllcompras.com/Home/Login> e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.

<sup>5</sup> Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

(...)

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

**11.1.1** - O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <https://bllcompras.com/Home/Login>, opção “**Acesso ao Usuário**”.

**11.2** - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema**.

**11.3** - Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

**11.4** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

**11.4.1** – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente **mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

**11.4.2** - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

**11.5** – A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.5.1** - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

**11.5.2** - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

**11.5.3** - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

**11.6 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.**

**11.6.1** - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, será realizado da seguinte forma:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na letra “b”, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**11.6.2** - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, será realizado da seguinte forma:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

b) Encerrado o prazo previsto na letra “a”, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

*c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na letra “b”, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

*d) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.*

*e) Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na letra “c”.*

**11.7** - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.

**11.8** - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

**11.9** - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

**11.10** - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente no chat da plataforma.

**11.11** - Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.12** - Se a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

**11.13** - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06. **(Somente para quando a licitação for para ampla concorrência).**

**11.14** - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: **(Somente para quando a licitação for para ampla concorrência).**

**11.14.1** - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

**11.14.2** - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

**11.14.3** - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 11.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

**11.14.4** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

**11.14.5** - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

**11.14.6** - Será classificada em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

**11.15.7** – Caso persista o empate entre licitantes que não atenda as hipóteses acima, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#)<sup>6</sup>

**11.15** - Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

**11.16** - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

**11.17** - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no *link* “Enviar Mensagens”.

**11.18** - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

### **11.19 – Documentação Pós-Classificação do Licitante**

**11.19.1** - O licitante que tiver sua proposta classificada em primeiro lugar, conforme estabelecido no artigo 63, inciso II, da Lei 14.133/21, deverá, obrigatoriamente, anexar os documentos listados a seguir em campo designado no sistema. Esta ação deve ocorrer em até **2 (duas) horas** após solicitação da pregoeira, ao término da sessão do pregão, com possibilidade de prorrogação por igual período. A não observância deste requisito resultará na desclassificação do licitante:

a) Proposta comercial revisada, ajustada ao preço final ofertado, seguindo o modelo previsto no Anexo II.

b) Todos os documentos de habilitação exigidos no item 12 deste edital.

c) Certidão que comprove a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme critérios definidos no item 7.3 deste edital, se aplicável. (quando for o caso)

#### **\*Observações Importantes:\***

1. A falha na inserção dos documentos requeridos no sistema implicará na imediata desclassificação da empresa.

<sup>6</sup> Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430, de 2024](#)) [Vigência](#)

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

2. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o envio desses documentos, dentro de um prazo máximo de 24 horas após o encerramento da sessão do pregão, para o e-mail especificado no edital (com um limite de 25 MB por mensagem).

**As empresas têm a opção, mas não a obrigação, de antecipar o envio de toda a documentação de habilitação pelo sistema até o dia e horário estipulados no “quadro resumo” deste edital. Caso a proposta de menor preço seja aceitável, apenas a documentação do licitante classificado em primeiro lugar será analisada.**

*OBS: os documentos poderão ser inseridos no sistema da BLL ou encaminhados por e-mail, quando solicitado pela Pregoeira.*

**11.19.2** - Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.

**11.19.2** - Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

**11.19.3** - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

**11.20** – Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o pregoeiro dará oportunidade para **manifestação de intenção de interpor recurso** estabelecendo prazo de no máximo 15 min. para envio, via sistema da **manifestação** em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme cláusula 13 deste edital).

**11.20.1** - O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua **intenção** de interpor recurso.

**11.21** - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

## 12 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**12.1** - O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR deverá enviar, na **forma e prazos estabelecidos no item 11.19, TODA A DOCUMENTAÇÃO** abaixo relacionada, com vigência plena, **sob pena de inabilitação**:

### 12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

**12.2.1** – Registro comercial, no caso de empresa individual;

**12.2.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor<sup>7</sup>, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**12.2.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**12.2.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

<sup>7</sup> NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

### 12.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

12.3.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

12.3.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

12.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

12.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**Nota:** são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

### 12.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

12.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

12.4.2 - **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

**Obs.: O documento referido acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.**

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- ✓ registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- ✓ publicados em Diário Oficial; e
- ✓ publicados em jornal de grande circulação; ou
- ✓ por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- ✓ por fotocópia do livro Diário, (Balanco e das Demonstrações Contábeis) inclusive com os **Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- ✓ Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- ✓ por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por **DOCUMENTO/DECLARAÇÃO** assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

**OBS: O balanço Patrimonial deverá vir acompanhado de documento a parte com as fórmulas de cálculos e valores conforme abaixo:**

**Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00**, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

**Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00**, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

**Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00**, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC \text{ ARLP}}{PC \text{ PELP}}$$

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**b.4) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.**

**b.5) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS** – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

**b.6) PATRIMÔNIO LÍQUIDO** – caso os índices exigidos no edital não sejam alcançados pelos licitantes, a prova da boa situação financeira poderá ser realizada mediante comprovação de possuir, na data da sessão pública, patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor total da licitação.

## 12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**12.5.1 – ATESTADO ou DECLARAÇÃO** de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento similares ao objeto desta licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

**12.5.2** - Comprovação de registro da empresa proponente junto ao CREA ou CAU, através da apresentação de certidão de registro pessoa jurídica.

**12.5.3-** A comprovação de vínculo do profissional responsável poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviço, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste;

**12.5.4- DECLARAÇÃO** da empresa licitante de que será responsável pela emissão de A.R.T(s), junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA MG e/ou R.R.T, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo, CAU, devidamente assinado pelos respectivos responsáveis técnicos. **(OBS: ART(s) ou R.R.T de estrutura do palco, sonorização, instalações elétricas e camarote).**

## 12.6 - DECLARAÇÕES

**12.6.1** - Os **LICITANTES** deverão apresentar as seguintes declarações:

**a) Declaração** de que atendem aos requisitos de habilitação,

**b) Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**c) Declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**12.6.2 – O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas**, na forma da lei, e deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei. Modelo anexo IV deste edital.

**12.6.3 – Declaração** de condições de ME, EPP ou equiparada, **acompanhada da certidão comprobatória do enquadramento conforme disposto no item 7.3 deste edital.**

**12.6.4 - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, emitido pela Prefeitura Municipal de PIRACEMA. (somente para os licitantes que participaram da visita técnica).

**12.6.5 - DECLARAÇÃO** atestando que detém conhecimento a cerca do local do evento. (somente para os licitantes que não participaram da visita técnica).

**12.6.6 - DECLARAÇÃO SOMENTE para microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e equiparadas** para atendimento ao §2º do Art. 4º da Lei 14.133/21. A **DECLARAÇÃO** deverá ser assinado pelo Sócio Proprietário da empresa juntamente com um profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC de que a empresa no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## 12.7 – DOCUMENTO SOLICITADO SOMENTE DA EMPRESA VENCEDORA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

**12.7.1** – Registro da empresa no órgão competente responsável pelos animais, Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA).

**12.7.2** - Cadastro da empresa e do Médico Veterinário no CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária), admitindo-se como comprovante os seguintes documentos: CERTIFICADO DE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA da empresa e Física do Profissional e/ou CND- Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Conselho retro mencionado.

*IMPORTANTE: A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho. O médico veterinário deverá estar devidamente cadastrado no Conselho de Medicina Veterinária, devendo apresentar cópia da Identidade Profissional da classe,*

**OBS: O médico veterinário deverá possuir habilitação para emissão de Guia de Transporte Animal – GTA**

*IMPORTANTE: A documentação será necessária para assinatura do contrato, podendo a empresa, a seu critério, apresentar junto ao documento de habilitação.*

**12.7.3 - Cadastro no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais da empresa licitante.**

**A documentação poderá ser enviada no e-mail: [licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) ou entregue no Departamento de Licitação situado na Praça José Ribeiro de Assis no horário de 08 às 11hs e de 12hs às 17hs.**

## **12.8 - DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA EM ATÉ 07 DIAS ANTES DA REALIZAÇÃO DO EVENTO:**

**12.8.1 - Carteira de Blaster do Profissional Responsável pelo show pirotécnico.**

**12.8.2 - Apresentação de cópia do Contrato com empresa prestadora dos serviços de manuseio de fogos de artifícios registrado em Cartório, a qual deverá ter licença de atividade pertinente ao objeto (manuseio de fogos de artifícios).**

**A documentação poderá ser enviada no e-mail: [licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) ou entregue no Departamento de Licitação situado na Praça José Ribeiro de Assis no horário de 08 às 11hs e de 12hs às 17hs.**

## **12.9 – DOS DOCUMENTOS**

**12.9.1 –** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**c)** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.9.2 -** O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**12.9.3 -** Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

**12.9.3.1** - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

**12.9.3.2** - Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

**12.9.3.3** - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**<sup>8</sup>;

**12.9.3.4** - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**12.9.4** - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

**12.9.5** - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**12.9.6 - Os documentos mencionados no item 12 não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.**

## 12.10 – APÓS CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

**12.10.1** – ART do evento junto ao CREA ou CAU.

## 13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

**13.1** - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** deverá (ão) **manifestar** imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**, conforme item 11.20 deste edital.

**13.1.1** - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

**13.2** - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito via sistema, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**13.3** - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**13.3.1** - Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.4** - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5** - Os autos deste Pregão eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

**13.6** – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.7** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

<sup>8</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

## 14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**14.1** - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) *Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;*
- b) *Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*
- c) *Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;*
- d) **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação.

**14.2** - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**14.3** - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**14.4** - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## 15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO

**15.1.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Piracema e no site [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br) sendo esta de responsabilidade do Município.

## 16 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

**16.1** - A Administração convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

**16.1.1** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração

**16.1.2** - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**16.1.3** - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**16.1.4** - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 17.1.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) *Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;*
- b) *Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

**16.1.5** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta (quando for o caso) em favor do órgão ou entidade licitante. Aplicar-se aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 17.1.5 “a”.

**16.1.6** - Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 17.1.2 e 17.1.4.

**16.1.7** - O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/21<sup>9</sup>, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

## 17 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**17.1** - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**17.1.1** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**17.1.2** - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**17.1.2.1** - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**17.1.2.2** - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**17.1.2.3** - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

**17.1.2.4** - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

**17.1.3** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**17.1.3.1** - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**17.1.4** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**17.1.5** - Fraudar a licitação;

**17.1.6** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**17.1.6.1** - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**17.1.6.2** - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**17.1.6.3** - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**17.1.7** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

---

<sup>9</sup> Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

(...)

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

**17.2** - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**17.2.1** - Advertência;

**17.2.2** - Multa;

**17.2.3** - Impedimento de licitar e contratar e

**17.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**17.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

**17.3.1** - A natureza e a gravidade da infração cometida.

**17.3.2** - As peculiaridades do caso concreto.

**17.3.3** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**17.3.4** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**17.3.5** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.4** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**17.4.1** - Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**17.4.2** - Para as infrações previstas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**17.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**17.6** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**17.7** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**17.8** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**17.9** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**17.10** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**17.11** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**17.12** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**17.13** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1** - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

Dotação:	Ficha:	Fonte de Recursos:
20.606.2001.2055.3.3.90.30.00	619	1.500

## 19 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**19.1** – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja conforme disposto no item 7.3 deste edital.

## 20 – SEGURO/GARANTIA

**20.1** - A contratada deverá fazer junto à companhia idônea e apresentar ao Município no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do Contrato**, seguro/ garantia, com validade para todo o período de execução do evento. A contratada prestará ao Município de Piracema garantia para execução dos serviços no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato.

**20.1.1** - Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**20.1.2** - O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/21:

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

**OBS: Caso não apresente no prazo pré-definido será rescindido o contrato, e aplicação das sanções constantes neste edital com base na Lei 14.133/21.**

## 21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1** – A autoridade competente do Município de Piracema poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**21.2** – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF

**21.3** – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.4** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.5** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.6** - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**21.7** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Piracema comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**21.8 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.**

**21.9** - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21<sup>10</sup>.

**21.10** – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

## 22 – ANEXOS

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO III** – Modelo de Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada;

**ANEXO IV** – Modelo de declaração completa.

<sup>10</sup> Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## *Departamento de Licitação*

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

### **ANEXO V - Minuta de Contrato**

#### **23. DO FORO**

**23.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Passa Tempo/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracema/MG, 15 de maio de 2024.

**WESLEY DINIZ**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

#### PROCESSO Nº 097/2024

**01 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA E ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO RURALISTA DE PIRACEMA/MG- 2024** conforme tradição e costume. A empresa deverá fornecer toda infraestrutura necessária à realização do evento, tais como: palco, iluminação, sonorização, camarotes, sanitários e outros, promover ampla divulgação da festa através de rádios, outdoors, cartazes, carros de som, disponibilizar toda estrutura para realização de rodeio em touros, fornecer tendas, contratar seguranças, realizar espetáculo pirotécnico e shows artísticos em todos os dias do evento.

LOTE ÚNICO					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Serviço	<p><b><u>DIVULGAÇÃO COMPLETA DO EVENTO:</u></b></p> <p>Publicidade:</p> <p>Spots de 30 segundos, pelo período mínimo de 15 (quinze) dias, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Mínimo de 500 chamadas na Rádio Ind FM;</li><li>• Mínimo de 200 chamadas nas rádios locais;</li><li>• No mínimo 200 (duzentas) horas de veiculação de spots em carros de som com cobertura em toda região (município e cidades vizinhas);</li><li>• Mídia externa regional (Região Metropolitana):</li><li>• No mínimo 60 veiculações (incluindo-se neste item serviços gráficos, folders, placas de <b>outdoors</b>, <b>busdoor</b> e/ou <b>backbus</b> em período não inferior a 08 semanas).</li><li>• Distribuição e afixação, em locais autorizados, de cartazes, adesivos e panfletos (“flyers”).</li></ul> <p><b>Obs: Toda mídia e qualquer outro item de publicidade do evento deverá ser comunicada por escrito ao poder público municipal para prévia autorização.</b></p> <p><b>.Cobertura de filmagens com drone e cobertura de fotógrafo durante todos os dias do evento, inclusive do desfile de carro de bois. A gravação das</b></p>	R\$ 15.333,33	R\$ 15.333,33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			<i>filmagens, vídeos e fotos digitais deverão ser entregues em 02 (duas) cópias em pendrive até 10 dias após a realização do evento.</i>		
02	01	Unidade	<p><b><u>ESTRUTURA COMPLETA PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO nos dias 18, 19 e 20/07/2024 composta por no mínimo:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 apresentador/locutor de rodeio com reconhecimento nacional, locutor comercial, juízes de rodeio e salva vidas;</li><li>• Bretes, cabines e arena;</li><li>• Iluminação de arena: Composta de no mínimo 08 mooving bim 200, 08 mini bruts de 2000 Whats cada, luzes coloridas, para 03 dias de apresentação.</li><li>• 02 portões centrais para retorno dos animais com medida de 1,50m de largura por 2,00m de altura.</li><li>• 2 portões para retorno dos competidores ao lado dos portões centrais com medidas de 1,00m de largura por 2,00m de altura.</li><li>• 4 grades para montagem de querência dos animais e 1 facão para solta.</li><li>• 60 grades para arena no tamanho de 3,00m de comprimento por 2,00m de altura.</li><li>• Mão-de-obra especializada para as apresentações de rodeio compostas por: Palhaços salva vidas e Peões com a possibilidade de inscrição de peões profissionais que eventualmente o solicitem nos dias de evento;</li><li>• Apresentações de rodeios durante os 03 (três) dias do evento, com o mínimo de 20 (vinte) montarias/dia em touros (dias 18,19 e 20/07/2024);</li><li>• Apresentar Rodeio profissional além de seguro de vida/acidentes pessoais de todos os peões, juiz e salva-vidas;</li><li>• A premiação dos rodeios de bovinos deverá contemplar do 1º lugar ao 5º lugar;</li><li>• Prova de 03 tambores feminina durante os 03 (três) dias do evento, com premiação para o 1º, 2º e 3º lugar.</li><li>• Backdrop em lona com ilhóes personalizado tamanho 3 x 2 m e gris para fixação.</li></ul>	R\$ 136.733,33	R\$ 136.733,33
03	01	Unidade	<p><b><u>ESTRUTURA DE PALCO NOS DIAS 18, 19 E 20/07/2024 COM NO MÍNIMO:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Palco com medidas de 14 metros de</li></ul>	R\$ 34.000,00	R\$ 34.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			<p>frente x 12 metros de profundidade x 8 metros de altura;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Fechamento com som brite preto;</li><li>• Cobertura em lona vinílica antichamas;</li><li>• Guarda corpo em volta do palco conforme normas de segurança;</li><li>• Escadas com corrimão conforme normas de segurança;</li><li>• 02 estruturas de Camarins de 5 metros x 5 metros;</li><li>• 01 house mix duplo;</li><li>• 03 torres para P. A. fly;</li><li>• 02 Sanitários químicos: masculino e feminino;</li><li>• 08 Praticáveis pantográficos;</li><li>• Estruturas para corredor de pânico em frente ao palco.</li><li>• 02 Geradores de 250 KVA, um em stand bay e outro ligado o tempo todo, instalados no parque de exposições, desde que a banda chegue para montagem de palco, até o final de apresentação. Já incluso diesel e mão de obra.</li></ul> <p><i>Obs: O sistema de Sonorização deverá conter PA Fly com 06 caixas amplificadas Line Array Fáudio B&amp;C S112,08 caixas Sub Fáudio T18,01 console Behringer X32,Mix wireless Ipad,02 setub de potencias Hotsound,01 potencia Studio R,01 processador DBX260.Backline contendo:04 monitores EAW LA212,02 monitores EAW LA222,01 sub de bateria-JHD SG15,02 potencias Etej40000/600,02 potencias Studio R Z3/Z4,06 vias de fone AKG 141 ou Porta Pró,01 amplificador de baixo Hartke HA2500 4x10/1x15,01 amplificador de guitarra Laney LV300 Twin,01 ampificador de guitarra Meteoro,10 microfones Shure SM58 com fio,04 microfones Shure Beta 58 SLX sem fio,01 kit de microfones para bateria Shure/Superlux(01 B52,03 SM PRO-268B,01 PRA-288A)01 kit de microfones para percusão Shure/Superlux(01 B52,03 SM PRO228A,02 PRA-268B,01 PRA-288A),10 direct Box ativo/passivo,01 copo de bateria (01 bumbo+pedal,02 tons,01 surdo,01caixa,para pratos,01 banco),pedestais,garras e cabos quanto forem necessários. House Mix com cobertura de Box, <b>atendendo o rider técnico do artista</b>. O sistema de Iluminação deverá conter 02 estruturas Box Q25,medindo 06m para fixação da iluminação,12 par Led 54x3 watts RGBW,12 Par 64 1000w,20 moving Beam</i></p>	
--	--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

			<p>5R,02 maquina de fumaça 1500w,02 mini brut,01 rack dimmer Star,01 mesa Oilot 2000, <b>atendendo o rider técnico do artista.</b></p> <p>. Testeira de led p 3.9m medindo 14m x 1m para palco e 2 colunas de led tamanho 8 x 1m para as laterais de palco <b>de alta resolução, todo cabeamento necessário para montagem, com grid, (incluso transporte, operação, montagem, alimentação e hospedagem), incluir: estrutura para suporte e fixação dos painéis como, bem como os demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento dos serviços. Nesse período a contratada devesse sempre manter, no local do evento, pessoal especializado com vistas a solucionar questões de natureza emergencial.</b></p>		
04	01	Unidade	<p><b><u>TENDAS E BARRACAS NOS DIAS 18, 19 E 20/07/2024:</u></b></p> <p>Deverão ser disponibilizadas: pelo menos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 10 Barracas bar no mínimo no tamanho de 03x03m, tipo “chapéu de bruxa”, para instalação de <b>Praça de Alimentação</b>, onde serão comercializados alimentos e bebidas;</li><li>• 02 tendas 6 x 6m com o pé direito de 4 metros com lona anti chama, para funcionamento da Portaria de shows e rodeios;</li><li>• 02 tendas 3 x 3m com lona anti chama, para a Polícia Militar e profissionais da saúde que estarão de plantão no evento.</li></ul> <p><b>Observações importantes:</b></p> <p><i>Todos os utensílios utilizados nas barracas (talheres, copos e outros) deverão ser descartáveis;</i></p> <p><i>Todos os barraqueiros deverão trajar guarda-pó branco, toucas e luvas para manipulação de alimentos.</i></p>	R\$ 15.666,67	R\$ 15.666,67
05	01	Unidade	<p><b><u>ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO NOS DIAS 18, 19 E 20/07/2024 COM NO MÍNIMO:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Sistema de PA (POWER AMPLIFER)</b></li></ul> <p>Os <b>PA's</b> deverão conter no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 16 Caixas por lado, com 02 ou 03 vias;</li><li>• 02 Falantes de 15”, 12” ou 10”, mais driver;</li><li>• 12 Caixas por lado de graves com 2 falantes de 18”.</li><li>• O sistema de amplificação deverá ser</li></ul>	R\$ 24.166,67	R\$ 24.166,67



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			<p>compatível com a potência exigida pelas caixas.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Console mixer de no mínimo 48 canais, 08 vca's, 08 subgrupos, 08 auxiliares;</li><li>• 01 Delay</li></ul> <p>OBS: Deverá conter 02 PA para atender exclusivamente o rodeio (além do PA do palco principal).</p> <p><b>Marcas sugeridas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>MIDAS</b> – Modelos: XL3, XL4, XL200, HERITAGE 3000 ou LEGEND;</li><li>• <b>YAMAHA</b> – Modelos: PM1D, PM5D, DM2000 ou PM4000;</li><li>• <b>AMEK</b>: Modelo Recall.</li><li>• 01 Processador digital PA - Marcas (BSS, ONMINE DRIVE, KLARK, DBX ou YAMAHA);</li><li>• 01 Equalizador gráfico de 31 bandas estéreo PA – marcas (BSS, KLARK ou TEKNIK);</li><li>• 01 Equalizador gráfico de 31 bandas insert - marcas (BSS, KLARK ou TEKNIK);</li><li>• 10 Compressores para insert – marcas (DBX 160, BSS, DRAWMER, KLARK ou TEKNIK);</li><li>• 08 Noise gates para insert – marcas (BSS, DRAWMER, KLARK ou TEKNIK);</li><li>• 04 Processadores de efeito – marcas (LEXICOM PCM 90, 80, 70 ou YAMAHA SPX 990);</li><li>• 01 CD Player.</li></ul>		
06	01	Unidade	<p><b><u>SISTEMA DE MONITORAÇÃO DE PALCO:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Console Mixer de, no mínimo, 48 canais com 20 vias mais LR.</li></ul> <p>Marcas sugeridas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ <b>MIDAS</b> – Modelos: XL4, XL250 ou HERITAGE 3000;</li><li>✓ <b>YAMAHA</b> – Modelos: PM5D, PM4000 ou MC7 expandida para 24 VIAS;</li><li>✓ <b>SOUNDCRAFT</b> – Modelos: SM24 ou SM20;</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 <b>Processador digital</b> monitor –</li></ul> <p>Marcas sugeridas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ (BSS, ONMINE DRIVE, KLARK, DBX ou YAMAHA);</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>• 08 <b>Equalizadores gráficos de 31</b></li></ul>	R\$ 8.833,33	R\$ 8.833,33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			<p><b>bandas estéreo</b></p> <p><u>Marcas sugeridas:</u></p> <p>✓ (BSS, KLARK ou TEKNIK);</p> <p>• 08 Noise gates para insert</p> <p><u>Marcas sugeridas:</u></p> <p>✓ (BSS, DRAWMER, KLARK ou TEKNIK);</p> <p>• 04 Processadores de efeito</p> <p><u>Marcas sugeridas:</u></p> <p>✓ (LEXICOM PCM 90, 80, 70 ou YAMAHA SPX 990);</p> <p>• 02 Side fill LR</p> <p><u>Modelos sugeridos:</u></p> <p>✓ EAW KF850, CELESTION, JBL ou STANER sendo 02 colunas por lado;</p> <p>• 12 Monitores –</p> <p><u>Modelos sugeridos:</u></p> <p>✓ MEYER SOUD, CLAIR BROTHERS, EAW SB1000 ou CELESTION;</p> <p>• 01 Sub-woofer para bateria</p> <p><u>Modelos sugeridos:</u></p> <p>✓ EAW SB 850, EAW LA, EAW SB 1000 ou CELESTION.5;</p> <p>•01 Aparelho para contrabaixo: 01 Amplificador GK 800 ou superior com 01 caixa de 01 falante de 15” e 04 falantes de 10”.</p> <p>•01 Aparelho para contrabaixo: 01 Amplificador FENDER TWIN em perfeitas condições;</p> <p>•01 Bateria completa;</p> <p><i>Obs 1: A montagem dos equipamentos obedecerão as normas (riders) estabelecidas pelas equipes técnicas das bandas.</i></p> <p><i>Obs 2: Sonorização para atender os riders técnicos das bandas</i></p>		
07	01	Unidade	<p><b><u>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NOS DIAS 18, 19 E 20/07/2024:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 112 lâmpadas PAR 64;</li><li>• 02 set light;</li><li>• 32 ACL;</li><li>• 06 Mini-brutts com 06 lâmpadas cada;</li><li>• 08 refletores elipsoidais;</li></ul>	R\$ 20.233,33	R\$ 20.233,33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			<ul style="list-style-type: none"><li>• 08 Box truss;</li><li>• 01 cubo;</li><li>• 02 varas;</li><li>• Gelatinas;</li><li>• 01 Console de no mínimo 60 canais: marca: AVOLITES;</li><li>• 02 Canhões seguidores HTI;</li><li>• 02 Máquinas de fumaça F100;</li><li>• 02 Fones intercom;</li><li>• 30 mooving lights spot 575;</li><li>• 01 Controle para os mooving – Avolites.</li></ul> <p>Obs: Iluminação para atender os riders técnicos das bandas</p>		
08	01	Unidade	<p><b>PALCO 08M X 06M na Praça José Ribeiro de Assis no dia 21/07/2024</b>, estrutura de Q30 nas colunas e no teto, piso compensado naval de 25mm, com altura mínima de 1,50m em relação ao solo, PA. Pé direito do piso a menor medida do teto deverá estar com no mínimo 10m. Coberto com lona anti-chama, torres para PA fly com pau e carga de 2 toneladas. Fechamento nas laterais e fundos com lona adequada. Ortofônico na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries, rampa e escada de acesso nas laterais com corrimão em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais. Guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1,20m, com travamento para evitar queda, aterramento do palco conforme normas NBR, Um camarim na medida 3x3m aproximadamente com piso em tablado e carpete, uma tenda com estrutura metálica de isolamento para House Mix, com medida mínima de 3x3m e tomado as medidas necessárias para proteger os equipamentos.</p> <p>.Testeira de palco com a logo do evento a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.</p> <p><b>Obs: A empresa vencedora deverá entregar o ART, assinada pelo RT responsável.</b></p>	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
09	01	Serviço	<p><b>SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE na Praça José Ribeiro de Assis no dia 21/07/2024</b></p> <p>Sonorização:</p> <p>02 Mixers digital Ls9 Yamaha ou similar P.A em 04 vias;</p> <p>04 KF Tree Way ou 12 caixas Line Array Sistem Studio R, FZ, Attack Vertcon, VRD ou similar em Sistema FLY P.A.</p> <p>08 sub 2x18 mínimo de 1600 watts cada.</p> <p>Amplificação necessária com</p>	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			<p>amplificadores de qualidade do mercado. Side fill: com subgraves e KF. 04 monitores de chão passivos em 02 vias. Microfonação necessária para atender rider de porte médio. 04 microfones sem fio shure beta 58 ou similar. 01 amplificador e guitarra importada mínimo 80 watts RMS. 01 amplificador para baixo GK 800, hartke system ou similar contendo caixas: 4x10 + 01x18. Periférico necessário, equalizadores gráficos por vias, pedestais, garras de microfones, mínimo e 12 direct box, cabos para atender com perfeição todo o serviço. Corpo de bateria 01 computador, multicabos, sistema de retorno para teclados. <u>Iluminação:</u> 20 refletores para 64, foco 05 06 estrobo atômico 3000 12 ACL 04 mini brut de 06 lâmpadas 16 moving beam 7R ou similar 12 par led RGBWA 55X05 01 máquina de fumaça 01 ventilador 06 elipsoidal 01 grid de alumínio de Q50 de 08m x 06m com trave intermediária, 04 sapata, 04 slive, 04 pé direito e 04 talhas. 01 mesa avolite 2010 ou similar.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Gerador de 250 KVA, um em stand bay instalado na Praça José Ribeiro de Assis, desde a chegada da banda para montagem de palco, até o final de apresentação. Já incluso diesel e mão de obra.</li></ul> <p><b>Obs: O palco e a sonorização deverão estar montados e em funcionamento no dia 21/07/2024, impreterivelmente, às 11:00 horas na Praça José Ribeiro de Assis.</b></p>		
10	01	Unidade	<p><b><u>GRADIL e FECHAMENTO</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 100 peças de gradil no mínimo para organizador de público para serem afixados em frente ao palco, bilheterias, entradas e em atendimento à Polícia Militar durante todos os dias do evento.</li><li>• 100 peças de gradil no mínimo para organizador de público para serem afixados em frente ao palco, e na Praça José Ribeiro de Assis em atendimento à Polícia Militar para o desfile de carro de bois no dia 21/07/2024. A entrega e instalação deverá ser feita até às 11:00 horas do dia 21/07/2024.</li></ul>	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			<ul style="list-style-type: none"><li>• 450 mts de fechamento no mínimo de latão no tamanho de 2,00x2,20m cada placa durante todos os dias do evento.</li></ul>		
11	01	Unidade	<p><b><u>CAMARIM DE OCTANORME:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 (uma) <b>montagem camarim para Bandas</b>, Estruturas / Consumo;</li><li>• 02 (dois) camarins medindo 4x4;</li><li>• 02 (duas) áreas de serviços nas laterais.</li></ul>	R\$ 12.166,67	R\$ 12.166,67
12	02	Unidade	<p><b><u>PAINEL DE LED</u></b></p> <p>Instalação de painel de Led, P6, 10 mm, 02 painéis de 4.00 x 3.00, de alta resolução, todo cabeamento necessário para montagem, com grid., <i>qualidade p6. (incluso transporte, operação, montagem, alimentação e hospedagem)</i>, <i>incluir: estrutura para suporte e fixação dos painéis como torres de sustentação em box truss tipo q30/q50, bem como os demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento dos serviços nesse período a contratada devesse sempre manter, no local do evento, pessoal especializado com vistas a solucionar questões de natureza emergencial.</i></p> <p>Obs: Em conformidade com a Lei Municipal nº:1.408/2022, a criação e exibição de vídeos educativos antidrogas nas aberturas dos shows será de responsabilidade da empresa vencedora e terão duração máxima de um minuto, após prévia autorização dos conteúdos pelo contratante;</p>	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00
13	01	Unidade	<p><b><u>BANHEIROS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</u></b></p> <p>Locação de banheiros químicos para os quatro dias do evento deverão ser disponibilizados:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 15 banheiros femininos;</li><li>- 15 banheiros masculinos.</li><li>- 2 banheiros químico Modelo PNE (Portador de Necessidades Especiais)</li></ul> <p>-05 banheiros masculinos e 05 banheiros femininos para o dia 21/07/2024 na Praça José Ribeiro de Assis. A entrega dos banheiros deverá ser feita até às 10:00 horas do dia 21/07/2024.</p> <p><b>Observação importante:</b> <i>As estruturas ofertadas deverão atender as especificações sanitárias e de segurança necessárias à comodidade dos usuários, com assepsia, bom estado de conservação e vedação. A manutenção dessas estruturas deverá ocorrer pelo menos 01</i></p>	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			(uma) vez a cada dia de evento.		
14	01	Serviço	<p><b><u>SHOW PIROTÉCNICO</u></b></p> <p>Os fogos de artifício deverão ser compatíveis com a natureza da festa, disparados durante todos os dias do evento (18 a 21/07/2024) ao início do rodeio, com maior intensidade e diferencial na abertura e no encerramento das festividades. O show pirotécnico será todos os dias. Contendo no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 60 peças de Rojões Treme-Terra;</li><li>• 18 peças de Morteiros Tiro Seco;</li><li>• 240 peças de Rojões de Varas – “Explosão de cores”;</li><li>• 27 peças de Morteiros de 4” – Cores Variadas;</li><li>• 12 peças de Morteiros de 5” – Cores Variadas;</li><li>• 09 peças de Morteiros de 6” – Cores Variadas;</li><li>• 16 peças de Morteiros de 5”/Cascatas de 5”;</li><li>• 04 peças de Morteiros de 7” – Folha Seca Prateada;</li><li>• 02 peças de Morteiros de 8” – Folha Seca;</li><li>• 01 rajada de 7.0 – 20 tiros.</li><li>• Fogos em formato “violão” na arena do rodeio nos 03 (três) dias de evento</li></ul>	R\$ 16.666,67	R\$ 16.666,67
15	01	Serviço	<p><b><u>ELETRICISTAS:</u></b></p> <p>01 (um) eletricista e 02 (dois) auxiliares, para ligação, manutenção e plantão no evento. O eletricista e sua equipe deverão ligar e instalar, as barracas da praça de alimentação, palco, camarote, portões de acesso, portões de emergência, luzes de emergência das tendas, stands e outros.</p>	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
16	01	Serviço	<p><b><u>CARREGADORES:</u></b></p> <p>Equipe contendo média de 12 carregadores por dia para carga e descarga de instrumentos e cenários dos artistas durante os dias do evento.</p>	R\$ 8.950,00	R\$ 8.950,00
17	01	Serviço	<p><b><u>PRODUTORES:</u></b></p> <p>03 Produtores que irão coordenar camarins, segurança, horários de início das atividades, rodeio, etc.</p>	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
18	01	Serviço	<p><b><u>BILHETEIROS:</u></b></p> <p>02 Pessoas para a venda de ingressos nos</p>	R\$ 600,00	R\$ 600,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			dias 19 e 20 de julho de 2024.		
19	01	Serviço	<b>VIGIA:</b> No mínimo de 02 vigias para proteção da estrutura durante o período em que a festa não estiver acontecendo.	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
20	01	Serviço	<b>DIÁRIAS DE HOTÉIS E POUSADAS</b> Contratação de diárias em hotéis e pousadas na cidade de Piracema e região, durante a realização do evento.	R\$ 16.233,33	R\$ 16.233,33
21	01	Serviço	<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E REFEIÇÕES SELF-SERVICE</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 300 (trezentos) REFEIÇÕES, alimentação geral para a equipe, e/ou artistas contendo no mínimo: Serviço de fornecimento de alimentação (serviços de fornecimento em lanches e refeições) SELF-SERVICE contendo no mínimo: 01 tipo de: Arroz, feijão, 03 tipos de salada, 01 tipo de batata frita molho ou farofa, verduras e pelo menos 02 tipos carnes - acompanhado de um suco, refrigerante ou água;</li><li>• 04 (quatro) serviços de Buffet ARTISTAS PRINCIPAIS com Salgados diversos, contendo: empadinhas, pastéis, coxinhas, empanados, sanduíches naturais ambos com sabores diversos, incluindo sucos naturais, frutas, energéticos, refrigerantes;</li><li>• 120 (cento e vinte) diárias de alimentação para artistas e produção;</li></ul>	R\$ 23.240,33	R\$ 23.240,33
22	01	Serviço	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA IMPRESSÃO E CONTROLE DE INGRESSOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Impressão e controle ingressos camarote conforme especificação (1.800 ticket);</li><li>• Impressão e controle conforme especificação contida no edital (5.000 ticket)</li></ul>	R\$ 12.300,00	R\$ 12.300,00
23	01	Serviço	<b>CAMAROTES:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 36 camarotes lounges medindo 30x20m em 04 (quatro) níveis, sendo o último nível o camarote pista, estrutura metálica de encaixe, com 3 (três) escadas de acesso, com hall de entrada, guarda corpo em toda sua extensão de acordo com normas do Corpo de Bombeiro. Cobertura de estrutura metálica, tipo tendas, coberta com lona tipo CAP 500 ou 1000, fixados por estirantes de aço,</li></ul>	R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

			<p>cobrindo toda a extensão dos camarotes, com ART.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• NÃO SERÃO ACEITOS PISO DE MADEIRITE.</li></ul>  <p>.Camarotes lounges de 12 lugares cada camarote permitido levar comidas e bebidas até as 17:00 hs.</p> <p>. 36 conjuntos de mesa bistrô de madeira com 4 Cadeiras preto ou marrom.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Os banheiros deverão ser em Containers.</li><li>• DECORAÇÃO COM TECIDOS: Camarotes e Área de entrada – Profissionais devidamente qualificados para decoração do tipo envelopamento com tecidos nos seguintes espaços: Camarotes, Área de Entrada gradils; todos os materiais com Laudos para controle de acabamento e revestimento e ART.</li></ul> <p>Obs: Será permitida a entrada de bebidas e comidas no camarote todos os dias do evento, de quinta a sábado, até às 17:00hs de cada dia.</p>		
24	01	Serviço	<p><b><u>OBRIGAÇÕES:</u></b></p> <p>São também de responsabilidade da contratada as taxas, energia elétrica, aprovações, alvarás e certificados correspondentes à realização do evento, principalmente:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Impostos;</li><li>- Seguro;</li><li>- ECAD ;</li><li>- Aluguel do Parque de Exposição;</li><li>- PROJETO, EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO: Projeto técnico da Polícia Militar, Bombeiros, Foro e Polícia Civil, bem como extintores que se fizerem necessários e placas indicativas conforme planta baixa aprovada pelos Bombeiros do</li></ul>	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			Estado de Minas Gerais. - Vistoria, taxa e engenheiro para o AVCB.		
25	01	Serviço	<b><u>EQUIPE DE APOIO</u></b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deverão ser destacados homens e mulheres para equipe de apoio e seguranças;</li><li>• A empresa deverá disponibilizar no mínimo 50 (cinquenta) homens/mulheres de equipe de apoio e 50 (cinquenta) homens/mulheres de seguranças a serem distribuídos nos 4 (quatro) dias do evento (18 a 21/07/2024);.</li><li>• A presença da equipe de apoio devidamente treinada em todos os dias do evento;</li><li>• Não serão admitidos seguranças sem a certificação, sendo obrigatória a apresentação dos certificados e registro na Polícia Federal até 02 (dois) dias que antecede o evento;</li><li>• A empresa deverá disponibilizar no mínimo 32 (trinta e dois) brigadistas entre homens/mulheres a serem distribuídos nos 4 (quatro) dias do evento (18 a 21/07/2024); sendo necessária a apresentação da certificação no momento da solicitação do auto de vistoria do Corpo de Bombeiros para o evento temporário com no mínimo 30 dias que antecede a data do evento;</li><li>• O transporte, hospedagem e alimentação da equipe de apoio serão por conta da empresa contratada.</li></ul> <p><i>Obs.: prestação de serviços de organização, controle, equipe de apoio nas portarias, bilheterias, palcos, seguranças e demais dependências do Parque de Exposição durante a realização do evento.</i></p>	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00
26	01	Serviço	<b><u>LIMPEZA</u></b> <p>A contratada executará a manutenção da limpeza do local -parque de exposições Franklin Pinto Lara- que receberá as estruturas e equipamentos durante os dias 18, 19 e 20/07/2024.</p>	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
27	01	Serviço	<b><u>DO DESFILE DE CARROS DE BOI – A</u></b> empresa contratada será responsável pela produção, organização do desfile de carro de boi a ser realizado no dia <b>21 de julho de 2024</b> , incluindo: <ul style="list-style-type: none"><li>• Alimentação para os carreiros e candeeiros com no mínimo 600 marmitex e 600 refrigerantes lata de 350 ml;</li></ul>	R\$ 79.207,00	R\$ 79.207,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			<ul style="list-style-type: none"><li>• Translado para aproximadamente 200 carros de bois e bois no valor de R\$ 60.000,00.</li><li>• No dia 21/07/2024, deverá ter equipe de apoio com no mínimo 10 homens/mulheres, a partir das 11 (onze) horas da manhã, durante o tempo do evento, para garantia da ordem e segurança onde ocorrerá o evento.</li><li>• No dia 21/07/2024, deverá ter no mínimo 06 (seis) brigadistas entre homens/mulheres a partir das 11 (onze) horas da manhã, no tempo do evento, para garantia da ordem e segurança onde ocorrerá o evento.</li><li>• O desfile de carro de bois terá início a partir das 12:00hs, com o trajeto a ser definido pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo com saída ao Parque de Exposição e chegada na Praça José Ribeiro de Assis.</li><li>• Fornecimento de 500 garrafas (descartáveis) de água mineral 500ml para serem distribuídos em vários pontos do trajeto durante o desfile de carros de boi.</li><li>• 450 camisas malha fria PV personalizada com silk.</li></ul> <p>Obs. <b>A empresa vencedora deverá realizar a produção e organização dos desfiles em parceria com a Comissão Organizadora da festa.</b></p>								
28	01	Unidade	<table border="1"><thead><tr><th>QUAN T.</th><th>UNID.</th><th>DESCRIÇÃO</th></tr></thead><tbody><tr><td>400</td><td>Par</td><td><b>BOTINA</b> - Confeccionada em couro, possui fechamento em elástico, que proporciona comodidade e praticidade ao calçar, o solado em latex antiderrapante, garante segurança e estabilidade. Versátil, a peça inspira muito conforto e praticidade no dia a dia. <b>ESPECIFICAÇÃO S TÉCNICAS.</b> Material: Couro. Material Interno: Tecido . Solado:</td></tr></tbody></table>	QUAN T.	UNID.	DESCRIÇÃO	400	Par	<b>BOTINA</b> - Confeccionada em couro, possui fechamento em elástico, que proporciona comodidade e praticidade ao calçar, o solado em latex antiderrapante, garante segurança e estabilidade. Versátil, a peça inspira muito conforto e praticidade no dia a dia. <b>ESPECIFICAÇÃO S TÉCNICAS.</b> Material: Couro. Material Interno: Tecido . Solado:	R\$ 65.120,00	R\$ 65.120,00
QUAN T.	UNID.	DESCRIÇÃO									
400	Par	<b>BOTINA</b> - Confeccionada em couro, possui fechamento em elástico, que proporciona comodidade e praticidade ao calçar, o solado em latex antiderrapante, garante segurança e estabilidade. Versátil, a peça inspira muito conforto e praticidade no dia a dia. <b>ESPECIFICAÇÃO S TÉCNICAS.</b> Material: Couro. Material Interno: Tecido . Solado:									



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

				latex. Altura do Cano: Cano Curto. Altura do Salto (cm): 4cm . Fechamento: sem zíper. Estilo da Peça: Lisa. Tamanhos variados n°s: 38 a 44.			
			200	Unid	<b>SAL</b> - Moído sem iodo é usado para consumo Embalagens: de 25kg.INGREDIENTES: Cloreto de Sódio. Aditivo: Anti-Umectante INS-535 (Ferrocianeto de Sódio). <b>NÃO CONTÉM GLÚTEN.</b>		
			200	Unid	<b>ADUBO Fertilizante FORMULADO NPK 4.14.8</b> - Com a relação dos três nutrientes principais para as plantas (nitrogênio (N), fósforo (P) e potássio (K)), também chamados de macro nutrientes, na composição de um fertilizante, representada por 3 números, separados por ponto(.), que indicam a concentração, em porcentagem, de cada nutriente naquele adubo. Embalagens: de 50kg		
			200	Unid	<b>TROFÉU</b> Em acrílico cristal 4mm adesivado. Altura: 15 cm Comprimento: 15cm Espessura: 4 mm. Cor transparente com adesivo		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

					personalizado em uma face; Com base de acrílico preto + cristal, totalizando 12mm; Formato personalizado. Corte a laser. A arte será fornecida pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.		
			200	Unid	Sacola de Papel Kraft tamanho 39x32x13 cm personalizada com adesivo personalizado. A arte será fornecida pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.		
			200	Unid	Sacola de Papel Kraft 23x10x28 cm. A arte será fornecida pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.		
29	01	Serviço	<b>No dia 18/07/2024 (Quinta-Feira) – ENTRADA: 1 kg de alimento não perecível- abertura com queima de fogos, prova dos três tambores feminina e rodeio com início às 21h e show a partir de 00:30 hs.</b>  <b>Atração principal:</b> Artista com grande reconhecimento nacional. Sugestões:  a)Daniel b)Cézar e Paulinho c)Crystian e Ralf d)Teodoro e Sampaio e)George Henrique e Rodrigo f)Jads e Jadson  <b>2º Show:</b> Apresentação de um DJ ou similar com no mínimo uma hora e meia de duração, com repertório variado e mesclado.			R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
30	01	Serviço	<b>No dia 19/07/2024 (Sexta-Feira) – abertura com queima de fogos, prova dos três tambores feminina e rodeio</b>			R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			<p><b>com início às 21h30min e o show a partir de 01h00min:</b></p> <p><b>Atração principal 1º Show:</b> Artista com grande reconhecimento nacional Sugestões:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Lauana Prado</li><li>b) Ícaro e Gilmar</li><li>c) Leonardo</li><li>d) Zé Neto e Cristiano</li><li>e) Hugo e Guilherme</li><li>f) Mari Fernandes</li></ul> <p><b>2º Show:</b> Apresentação de um DJ ou similar com no mínimo uma hora e meia de duração, com repertório variado e mesclado.</p>		
31	01	Serviço	<p><b>No dia 20/07/2024 (Sábado) - abertura com queima de fogos, prova dos três tambores feminina e rodeio com início às 21h30min e o show a partir de 00h30min.</b></p> <p><b>Atração principal 1º Show:</b> Artista com grande reconhecimento nacional. Sugestões:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Henrique e Juliano</li><li>b) Ana Castela</li><li>c) Jorge e Matheus</li><li>d) Clayton e Romário</li><li>e) Luan Santana</li><li>f) Murilo Huff</li></ul> <p><b>2º Show:</b> Artista com grande reconhecimento nacional.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) João Lucas e Diogo</li><li>b) Bruna Lipiani</li><li>c) Bruno Rosa</li><li>d) Netto e Henrique</li><li>e) Zé Ricardo e Thiago</li></ul>	R\$ 410.000,00	R\$ 410.000,00
32	01	Serviço	<p><b>No dia 21/07/2024 (Domingo) <u>ENTRADA FRANCA</u> – Praça José Ribeiro de Assis– Desfile de carro de bois com início a partir das 12:00h e show a partir das 16:00h.</b></p> <p><b>Atração principal:</b> Show com banda com reconhecimento regional na Praça José Ribeiro de Assis.</p>	R\$ 22.333,33	R\$ 22.333,33

### VALOR TOTAL ESTIMADO:

VT\* – DE\* = VR\*

VT – DE = R\$ 1.779.584,00 - R\$ 854.700,00= R\$ 924.884,00

\* VT: Valor total

\* DE: Dedução



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

\* VR: Valor real

### INFORMAÇÃO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR REAL

Deverá ser deduzido, DO VALOR TOTAL OFERTADO, a venda dos camarotes 18/07/2024, 19/07/2024 e 20/07/2024 e ingressos para os dias 19 e 20 de julho de 2024 (sexta e sábado), conforme fórmula abaixo:

- Média dos valores de ingressos individuais para cada dia 19/07/2024 e 20/07/2024 (1º, 2º, 3º lotes e bilheteria) = R\$95,00 (noventa e cinco reais).
- Média dos valores de passaportes para os dias 19/07/2024 e 20/07/2024 (1º, 2º, 3º lotes)= R\$130,00 (cento e trinta reais).
- Média dos ingressos individuais meia entrada para os dias 19/07/2024 e 20/07/2024= R\$ 47,00 (quarenta e sete reais).
- Média dos valores de camarote pista para os dias 18/07/2024, 19/07/2024 e 20/07/2024 (1º, 2º, 3º lotes)= R\$120,00 (cento e vinte reais).
- Estimativa de público pagante (meia entrada) para os dias 19/07/2024 e 20/07/2024 (ingressos individuais e bilheteria)= 600 pessoas (média de público conforme eventos anteriores).
- Estimativa de público pagante para os dias 19/07/2024 e 20/07/2024 (ingressos individuais e bilheteria)= 3.500 pessoas (média de público conforme eventos anteriores).
- Estimativa de público pagante para os dias 19/07/2024 e 20/07/2024 (passaporte) = 1.500 pessoas (média de público conforme eventos anteriores).
- 30 camarotes de 12 lugares no valor unitário de R\$ 5.500,00.
- Estimativa de público pagante para os dias 18/07/2024, 19/07/2024 e 20/07/2024 (camarote pista)= 700 pessoas.
- Valor Médio a ser deduzido do valor final ofertado: R\$332.500,00 (média dos ingressos individuais sendo 3.500 ingressos (média de público pagante))+ R\$195.000,00 (média dos passaportes) sendo 1.500 (média de público pagante) + R\$ 28.200,00 (média dos ingressos individuais meia entrada) + R\$165.000,00 (30 camarotes) + valor indenizatório da praça de alimentação R\$50.000,00 + R\$84.000,00 (média dos valores de camarote pista) sendo 700 ingressos (média de público) = R\$ 854.700,00.

**ALUGUEL DO PARQUE:** O pagamento do aluguel do local onde acontecerá o evento será de responsabilidade da empresa vencedora. O aluguel do parque no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) deverá ser pago pela empresa vencedora em até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato.

A empresa vencedora disponibilizará 06 (seis) camarotes lounges para as autoridades que comparecerem no evento. Desse modo, poderão ser vendidos 30 (trinta) camarotes lounges.

### **IMPORTANTE**

**A segurança individual e coletiva do evento será realizada também pela Polícia Militar, onde será oficializado ao Comando regional da Polícia Militar sobre a necessidade do reforço policial durante os dias de festividade do evento.**

1.2 - O objeto da licitação tem a natureza de prestação de serviço.

1.3 - Os quantitativos dos serviços são os discriminados na tabela acima.

1.4 - A presente contratação adotará o critério de julgamento **MENOR PREÇO LOTE (LOTE ÚNICO)**.

1.5 – O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

### **02 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

**2.1** - A contratação de uma empresa especializada para os serviços de organização, produção executiva e artística da XXXVI Festa do Ruralista em Piracema/MG, em 2024, é crucial para o sucesso deste evento, que representa uma tradição de mais de três décadas no município. Piracema/MG tem se destacado por sediar o maior e mais tradicional evento da região, a Festa do Ruralista, que homenageia e valoriza o produtor rural, refletindo a importância da agropecuária, atividade econômica predominante na região. A valorização da cultura local é evidenciada também através do desfile de carros de bois, um dos pontos altos do evento.

Esta festividade é um marco no calendário do município e da região, sendo ansiosamente esperada por residentes e visitantes. Ela proporciona um espetáculo grandioso, com rodeios de touros, uma inesquecível abertura com fogos de artifício e apresentações de artistas de renome nacional, tudo em uma estrutura impressionante. O evento ocupa um lugar especial na memória afetiva dos cidadãos de Piracema, remetendo muitos deles às lembranças da infância.

O desfile de carros de bois, com seu som característico, evoca memórias dos produtores rurais que ajudaram a tornar essa festa uma tradição que permanece viva até hoje. A passagem dos carros de bois, guiados por carreiros e iluminados por candeeiros, pelas ruas da cidade, não só celebra nossa cultura como também atrai a atenção do público com a majestosa presença dos bois e o som único dos carros. Este evento histórico envolve gerações de famílias, celebrando o trabalho rural e demonstrando a harmonia entre homens e animais.

Neste ano, ao completar 36 anos, a Festa do Ruralista de Piracema/MG reforça a necessidade de contar com uma empresa especializada que assegure a excelência na execução dos serviços previstos neste Estudo Técnico Preliminar, justificando plenamente tal contratação para a manutenção da tradição e sucesso do evento.

### 03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**3.1** - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do **Projeto Básico**, apêndice deste Termo de Referência.

### 04 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**4.1** - Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

**4.1.1** - De acordo com a Lei 14.133, de 2021, a contratação dos serviços sob a modalidade de Pregão Eletrônico – especificamente pelo critério de menor preço por lote (lote único) – tem por finalidade a seleção de uma empresa especializada para a prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para a realização da Festa do Ruralista em Piracema/MG, no ano de 2024.

**4.1.2** - A secretaria requisitante se reserva o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**4.1.3** - Os serviços contratados devem atender precisamente às especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. A prestação desses serviços inclui a mão de obra e a disponibilização de todas as ferramentas e equipamentos de proteção individual necessários para sua execução.

**4.1.4** – A Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) deve ser enviada em até 10 dias antes do evento, e as solicitações devem ser atendidas dentro dos prazos estipulados.

**4.1.5** – A subcontratação ou transferência total do objeto contratado a terceiros não é permitida. No entanto, a subcontratação parcial será autorizada mediante prévia anuência do Contratante, que não se responsabilizará por obrigações ou encargos do subcontratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

**4.1.6** – A empresa contratada deve cumprir rigorosamente o objeto do contrato, seguindo as normas que regulamentam a contratação, e assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**4.1.7** - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

**4.1.8** – *Apresentar em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão, os contratos (na forma da Lei) ou declaração de exclusividade com as bandas/duplas, nas datas ofertadas, bem como do locutor de rodeio.*

## 4.2 - Obrigações da contratada

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata ou contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata ou contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata ou contrato;

i) Comunicar ao Fiscal da Ata ou contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Manter durante toda a vigência da Ata ou contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- l) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata ou contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)); (quando for o caso)
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata ou contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)); (quando for o caso)
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata ou contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas da ata ou contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### 4.3 - Obrigações da Administração:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata ou contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência na ata ou contrato;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata ou contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata ou Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e ata ou Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata ou Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

i) A Administração terá o prazo de *05 (cinco)*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *05 (cinco)*.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata ou contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 05 – DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1 - O evento deverá ser realizado nos dias 18 a 21 de julho de 2024.**

**5.1.1 -** Conforme especificado no endereço indicado pela Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) do órgão requisitante, os serviços contratados devem ser realizados integralmente de acordo com a referida NAF. É essencial que a empresa contratada cumpra rigorosamente as exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência, garantindo que os serviços oferecidos estejam em perfeito estado e em conformidade com as normas técnicas definidas pelos órgãos competentes, bem como com as especificações solicitadas.

**5.1.2 -** A empresa vencedora se compromete a fornecer toda a mão de obra e ferramentas necessárias para a execução eficiente e rápida dos serviços. Despesas com hospedagem, transporte e alimentação ficarão exclusivamente a cargo da empresa contratada.

**5.1.3 -** O serviço será supervisionado pela equipe organizadora do evento, em colaboração com a Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, e a equipe liquidante da mesma secretaria. Em caso de quaisquer irregularidades, a empresa deve permanecer totalmente à disposição para ajustes.

**5.1.4 -** Para a assinatura do contrato, a empresa vencedora deve apresentar os seguintes documentos:

a) Registro da empresa no Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), órgão responsável pela regulamentação dos animais;

b) Cadastro da empresa e do médico veterinário no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), aceitando-se como comprovantes o Certificado de Registro de Pessoa Jurídica da empresa, a Identidade Profissional do veterinário, e/ou a Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo conselho. A comprovação do vínculo profissional pode ser feita por meio de contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho. O médico veterinário deve estar cadastrado no CRMV e apresentar cópia da Identidade Profissional da classe;

c) O médico veterinário deve possuir habilitação para a emissão da Guia de Transporte Animal (GTA).

**5.2 -** Além disso, até 7 dias antes do evento, a empresa vencedora deve apresentar a Carteira de Blaster do profissional responsável pelo show pirotécnico e uma cópia do contrato com a empresa prestadora dos serviços de manuseio de fogos de artifício, registrado em cartório, que deve possuir a licença de atividade relacionada ao objeto contratado.

**5.2.1 -** A empresa vencedora também deve cumprir as normas de acessibilidade conforme previsto na legislação aplicável.

**5.2.2 -** Os serviços serão iniciadas após a emissão da ordem de serviço/ ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

**5.2.3 -** Os serviços contratados deverão ser executados com equipamentos de boa qualidade.

**5.2.4 -** O serviço deverá ser prestado nos locais e horário solicitado pela Secretaria de forma prévia e sem atrasos, por profissional responsável e experiente. Os locais onde acontecerão os eventos serão definidos de acordo com as demandas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

### 5.3 – Condições gerais:

**5.3.1** – A estrutura para a realização dos eventos deverá estar devidamente montada e funcionando até no máximo 01 (um) dia antes do início do evento e desmontada em até 05 (cinco) dias posterior ao término do evento.

**5.3.2** – A Prefeitura Municipal de Piracema indicará uma Comissão encarregada da fiscalização e certificação de que todos os itens serão cumpridos, sob pena de multa;

**5.3.3** - Serão de responsabilidade da CONTRATADA as taxas, ECAD, aprovações do corpo de bombeiro, alvarás, comunicado às Polícias Militar, Civil e Corpo de Bombeiros e certificados correspondentes à realização dos eventos.

**5.3.4** - A Contratada deverá obter e apresentar ao Contratante a documentação necessária referente a estrutura e realização do evento juntamente com o **PET** –Projeto de evento temporário aprovado pelo Corpo de Bombeiros no prazo máximo de **10 (dez) dias** antes do evento:

a) Guia de ART da estrutura, devidamente paga;

b) Deverá montar as estruturas de acordo com o projeto aprovado.

- As estruturas deverão cumprir rigorosamente todas as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Instruções Técnicas CBMMG (Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais), conforme instrução do Setor de Engenharia do Município de Piracema – MG.

- A empresa será responsável pela emissão de A.R.T(s), junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA MG e/ou R.R.T, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo, CAU, devidamente assinado pelos respectivos responsáveis técnicos. (OBS: ART(s) ou R.R.T de estrutura do palco, sonorização, instalações elétricas e camarote), no prazo máximo de até no máximo 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

**5.3.5**- Apresentar em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão, os contratos (na forma da Lei) ou declaração de exclusividade com as bandas/duplas, nas datas ofertadas, bem como do locutor de rodeio.

## 06 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**6.1** – As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

## 07 – PAGAMENTO

**7.1** - O pagamento pelos serviços prestados será realizado em até duas parcelas, de acordo com as particularidades da contratação de shows artísticos, buscando condições mais vantajosas para a administração pública. O pagamento estará condicionado à apresentação da nota fiscal dos serviços, que pode ser subdividida, respeitando a ordem cronológica de sua exigibilidade. Esta condição segue o artigo 136, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, que aborda as compensações financeiras e penalidades por possíveis atrasos, além de descontos por antecipações de pagamentos. A primeira parcela será paga em até 10 dias após a realização do evento, e a segunda parcela, em até 20 dias após o evento.

1ª PARCELA – EM ATÉ 10 DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO;

2ª PARCELA – EM ATÉ 20 DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

**7.1.1** - A apresentação da nota fiscal deverá ocorrer juntamente com os relatórios de vendas de todos os ingressos (sites, pontos de venda físicos, bilheteria etc.) referentes aos dias 19 e 20 de julho de 2024. Esta documentação é essencial para o processamento do pagamento da nota fiscal mencionada.

**7.1.2** - Caso os relatórios exigidos não sejam entregues junto à nota fiscal, o pagamento será retido pela Prefeitura Municipal de Piracema/MG. Além disso, a Prefeitura Municipal de Piracema/MG realizará a dedução de todos os tributos legais aplicáveis à prestação dos serviços.

**7.2** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

**7.3** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**7.4** - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**7.5** – A Administração Municipal de Piracema reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**7.6** - As notas fiscais deverão ser eletrônicas com o mesmo CNPJ apresentado na habilitação, o descumprimento ensejará a contratada as penalidades previstas no edital.

## 08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**8.1** - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**8.2** - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**8.3** - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

**8.3.1** – ATESTADO ou DECLARAÇÃO de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento similares ao objeto desta licitação.

**8.3.2** - Comprovação de registro da empresa proponente junto ao CREA ou CAU, através da apresentação de certidão de registro pessoa jurídica.

**8.3.3**- A comprovação de vínculo do profissional responsável poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviço, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste;

**8.3.4- DECLARAÇÃO** da empresa licitante de que será responsável pela emissão de A.R.T(s), junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA MG e/ou R.R.T, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo, CAU, devidamente assinado pelos respectivos responsáveis técnicos. **(OBS: ART(s) ou R.R.T de estrutura do palco, sonorização, instalações elétricas e camarote).**

## 09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1** - O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor preço, consta no item 1.1 deste termo, podendo ser sigiloso conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.

## 10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

**Dotação:**

**20.606.2001.2055.3.3.90.30.00**

**Ficha:**

**619**

**Fonte de Recursos:**

**1.500**

## 11 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO

11.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

11.1.1. Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

11.1.2. Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

11.1.3. Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

11.1.4. Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

11.1.5. Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

11.1.6. Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

11.2. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

## 12 – SUBCONTRATAÇÃO:

12.1- É vedada a **subcontratação total** do objeto deste Pregão, sendo permitida a **subcontratação parcial dos serviços**.

12.1.2 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.1.3 - A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

12.1.4 - O contratado apresentará à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

12.1.5 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- 13.1.2.1** - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2** - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3** - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).
- 13.1.2.4** - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).
- 13.1.3** - Não celebrar a ata ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1** - Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.5** - Fraudar a licitação;
- 13.1.6** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1** - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2** - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3** - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.2** - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1** - Advertência;
- 13.2.2** - Multa;
- 13.2.3** - Impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1** - A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2** - As peculiaridades do caso concreto.
- 13.3.3** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.3.4** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 13.3.5** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata ou contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1** - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata ou contrato licitado.
- 13.4.2** - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor da ata ou contrato licitado.
- 13.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

**13.6** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.7** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.8** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**13.9** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**13.10** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.11** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.12** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.13** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 14 - REAJUSTE

**14.1** - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

## 15 – FISCALIZAÇÃO:

**15.1** - Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado servidor da Prefeitura para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**15.2** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.3** - O representante da Prefeitura anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

### 16 – SEGURO/GARANTIA

**16.1** - A contratada deverá fazer junto à companhia idônea e apresentar ao Município no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do Contrato**, seguro/ garantia, com validade para todo o período de execução do evento. A contratada prestará ao Município de Piracema garantia para execução dos serviços no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato.

**16.1.1** - Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**16.1.2** - O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/21:

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

**OBS: Caso não apresente no prazo pré-definido será rescindido o contrato, e aplicação das sanções constantes neste edital com base na Lei 14.133/21.**

Piracema, 15 de maio de 2024.

**EDUARDA OLIVEIRA ROCHA**

Pregoeira

**SABRINA STÉFANE DE ANDRADE LARA**

Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE PIRACEMA - MG

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº ...../2024.

PROCESSO N.º ...../2024.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA E ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO RURALISTA DE PIRACEMA/MG- 2024** conforme tradição e costume. A empresa deverá fornecer toda infraestrutura necessária à realização do evento, tais como: palco, iluminação, sonorização, camarotes, sanitários e outros, promover ampla divulgação da festa através de rádios, outdoors, cartazes, carros de som, disponibilizar toda estrutura para realização de rodeio em touros, fornecer tendas, contratar seguranças, realizar espetáculo pirotécnico e shows artísticos em todos os dias do evento.

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Representante:

CPF:

Qualificação:

Assinatura:

#### LOTE ÚNICO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

$VT^* - DE^* = VR^*$

$VT - DE = R\$..... - R\$ 854.700,00 = R\$.....(.....)$

**Legenda:**

\* VT: Valor total

\* DE: Dedução

\* VR: Valor real

#### INFORMAÇÃO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR REAL

Deverá ser deduzido, DO VALOR TOTAL OFERTADO, a venda dos camarotes 18/07/2024, 19/07/2024 e 20/07/2024 e ingressos para os dias 19 e 20 de julho de 2024 (sexta e sábado), conforme fórmula abaixo:

- Média dos valores de ingressos individuais para cada dia 19/07/2024 e 20/07/2024 (1º, 2º, 3º lotes e bilheteria) = R\$95,00 (noventa e cinco reais).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- Média dos valores de passaportes para os dias 19/07/2024 e 20/07/2024 (1º, 2º, 3º lotes)= R\$130,00 (cento e trinta reais).
- Média dos ingressos individuais meia entrada para os dias 19/07/2024 e 20/07/2024= R\$ 47,00 (quarenta e sete reais).
- Média dos valores de camarote pista para os dias 18/07/2024, 19/07/2024 e 20/07/2024 (1º, 2º, 3º lotes)= R\$120,00 (cento e vinte reais).
- Estimativa de público pagante (meia entrada) para os dias 19/07/2024 e 20/07/2024 (ingressos individuais e bilheteria)= 600 pessoas (média de público conforme eventos anteriores).
- Estimativa de público pagante para os dias 19/07/2024 e 20/07/2024 (ingressos individuais e bilheteria)= 3.500 pessoas (média de público conforme eventos anteriores).
- Estimativa de público pagante para os dias 19/07/2024 e 20/07/2024 (passaporte)= 1.500 pessoas (média de público conforme eventos anteriores).
- 30 camarotes de 12 lugares no valor unitário de R\$ 5.500,00.
- Estimativa de público pagante para os dias 18/07/2024, 19/07/2024 e 20/07/2024 (camarote pista)= 700 pessoas.
- Valor Médio a ser deduzido do valor final ofertado: R\$332.500,00 (média dos ingressos individuais sendo 3.500 ingressos (média de público pagante))+ R\$195.000,00 (média dos passaportes) sendo 1.500 (média de público pagante) + R\$ 28.200,00 (média dos ingressos individuais meia entrada) + R\$165.000,00 (30 camarotes) + valor indenizatório da praça de alimentação R\$50.000,00 + R\$84.000,00 (média dos valores de camarote pista) sendo 700 ingressos (média de público) = R\$ 854.700,00.

**ALUGUEL DO PARQUE:** O pagamento do aluguel do local onde acontecerá o evento será de responsabilidade da empresa vencedora. O aluguel do parque no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) deverá ser pago pela empresa vencedora em até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato.

A empresa vencedora disponibilizará 06 (seis) camarotes lounges para as autoridades que comparecerem no evento. Desse modo, poderão ser vendidos 30 (trinta) camarotes lounges.

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF n°. \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Conta Bancária: \_\_\_\_\_

DECLARO que estou de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Nome e assinatura do representante legal**

**(carimbo da empresa)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº -----/2024.

PROCESSO N.º -----/2024.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

**Microempresa, ME, ( ) Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

**Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP**, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

*(Assinalar a condição da empresa)*

Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024

PROCESSO N.º \_\_\_\_/2024

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Atendem aos requisitos de habilitação,
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por fim **DECLARA** pela **veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

### ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE**  
....., **ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA  
....., PARA O **FORNECIMENTO DE**  
.....

PROCESSO NÚMERO Nº \_\_\_\_\_/2024

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº \_\_\_\_\_/2024

#### CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE** ..... - **MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, ....., neste ato representado pelo Prefeito, ....., denominado **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADO:

....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato designada **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º ..... do dia ...../...../2024, julgado em ...../...../2024 e homologado em ...../...../2024, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 - O presente contrato tem como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização da festa do ruralista de Piracema/MG- 2024 conforme tradição e costume. conforme tradição e costume. A empresa deverá fornecer toda infraestrutura necessária à realização do evento, tais como: palco, iluminação, sonorização, camarotes, sanitários e outros, promover ampla divulgação da festa através de rádios, outdoors, cartazes, carros de som, disponibilizar toda estrutura para realização de rodeio em touros, fornecer tendas, contratar seguranças, realizar espetáculo pirotécnico e shows artísticos em todos os dias do evento, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº \_\_\_\_/2024, e da Proposta da Contratada.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega (quando for o caso), observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 - É vedada a **subcontratação total** do objeto deste Pregão, sendo permitida a **subcontratação parcial dos serviços**.

5.1.2 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.1.3 - A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.1.4 - O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.1.5 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

6.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$..... (.....)

***(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).***

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento pelos serviços prestados será realizado em até duas parcelas, de acordo com as particularidades da contratação de shows artísticos, buscando condições mais vantajosas para a administração pública. O pagamento estará condicionado à apresentação da nota fiscal dos serviços, que pode ser subdividida, respeitando a ordem cronológica de sua exigibilidade. Esta condição segue o artigo 136, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, que aborda as compensações financeiras e penalidades por possíveis atrasos, além de descontos por antecipações de pagamentos. A primeira parcela será paga em até 10 dias após a realização do evento, e a segunda parcela, em até 20 dias após o evento.

1ª PARCELA – EM ATÉ 10 DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

### 2ª PARCELA – EM ATÉ 20 DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO;

**7.1.1** - A apresentação da nota fiscal deverá ocorrer juntamente com os relatórios de vendas de todos os ingressos (sites, pontos de venda físicos, bilheteria etc.) referentes aos dias 19 e 20 de julho de 2024. Esta documentação é essencial para o processamento do pagamento da nota fiscal mencionada.

**7.1.2** - Caso os relatórios exigidos não sejam entregues junto à nota fiscal, o pagamento será retido pela Prefeitura Municipal de Piracema/MG. Além disso, a Prefeitura Municipal de Piracema/MG realizará a dedução de todos os tributos legais aplicáveis à prestação dos serviços.

**7.2** - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**7.3** – A Administração Municipal de Piracema reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**7.4** - As notas fiscais deverão ser eletrônicas com o mesmo CNPJ apresentado na habilitação, o descumprimento ensejará a contratada as penalidades previstas no edital.

## CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

**8.1** - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

**9.1** - *Apresentar em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão, os contratos (na forma da Lei) ou declaração de exclusividade com as bandas/duplas, nas datas ofertadas, bem como do locutor de rodeio.*

**9.1.2** - Prestar o serviço em estrita observância às condições previstas neste contrato e na proposta.

**9.1.3** – nos termos do art. 125, da Lei 14.133/2021, a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**9.1.4** – Endereço para prestação do serviço: deverá obedecer ao Termo de referência descrição dos serviços.

**9.1.5** - O licitante deverá prestar o serviço, descrito no objeto e anexos presente no edital desta licitação nos dias, CONFORME PROGRAMAÇÃO APRESENTADA e nos horários determinados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, sob pena de configuração de inadimplência contratual, seguida de rescisão;

**9.1.6** - responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de despesas com transporte, extravio e danos acidentais no trajeto;

**9.1.7** - responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do presente contrato;

**9.1.8** - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções;

**9.1.9** – executar o objeto dentro do prazo estipulado;

**9.1.10** - manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.11** - emitir Nota Fiscal, onde conste dado bancário, para efeito de pagamento.

**9.1.12** - A contratada se responsabilizará por todos os atos praticados pelos seguranças/vigilantes que por ela for escalada para a prestação dos serviços, eximindo o Município de qualquer responsabilidade, indenização ou reparação à terceiros nos termos do artigo 37 inciso 6º da Constituição da República.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**10.1** - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**10.2** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

**10.3** - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.4** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**10.5** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.6** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.7** - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**10.8** - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**10.9** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**10.10** - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**10.11** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**10.12** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

**10.13** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

**10.14** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.15** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

**10.16** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**10.17** - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**10.18** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SEGURO/GARANTIA

**11.1** - A contratada deverá fazer junto à companhia idônea e apresentar ao Município no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do Contrato**, seguro/ garantia, com validade para todo o período de execução do evento. A contratada prestará ao Município de Piracema garantia para execução dos serviços no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato.

**11.1.1** - Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**11.1.2** - O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/21:

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

**OBS: Caso não apresente no prazo pré-definido será rescindido o contrato, e aplicação das sanções constantes neste edital com base na Lei 14.133/21.**

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**12.1** - O evento deverá ser realizado nos dias **18 a 21 de julho de 2024**.

**12.1.1** - Conforme especificado no endereço indicado pela Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) do órgão requisitante, os serviços contratados devem ser realizados integralmente de acordo com a referida NAF. É essencial que a empresa contratada cumpra rigorosamente as exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência, garantindo que os serviços oferecidos estejam em perfeito estado e em conformidade com as normas técnicas definidas pelos órgãos competentes, bem como com as especificações solicitadas.

**12.1.2** - A empresa vencedora se compromete a fornecer toda a mão de obra e ferramentas necessárias para a execução eficiente e rápida dos serviços. Despesas com hospedagem, transporte e alimentação ficarão exclusivamente a cargo da empresa contratada.

**12.1.3** - O serviço será supervisionado pela equipe organizadora do evento, em colaboração com a Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, e a equipe liquidante da mesma secretaria. Em caso de quaisquer irregularidades, a empresa deve permanecer totalmente à disposição para ajustes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

**12.1.4** - Para a assinatura do contrato, a empresa vencedora deve apresentar os seguintes documentos:

a) Registro da empresa no Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), órgão responsável pela regulamentação dos animais;

b) Cadastro da empresa e do médico veterinário no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), aceitando-se como comprovantes o Certificado de Registro de Pessoa Jurídica da empresa, a Identidade Profissional do veterinário, e/ou a Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo conselho. A comprovação do vínculo profissional pode ser feita por meio de contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho. O médico veterinário deve estar cadastrado no CRMV e apresentar cópia da Identidade Profissional da classe;

c) O médico veterinário deve possuir habilitação para a emissão da Guia de Transporte Animal (GTA).

**12.2** - Além disso, até 7 dias antes do evento, a empresa vencedora deve apresentar a Carteira de Blaster do profissional responsável pelo show pirotécnico e uma cópia do contrato com a empresa prestadora dos serviços de manuseio de fogos de artifício, registrado em cartório, que deve possuir a licença de atividade relacionada ao objeto contratado.

**12.2.1** - A empresa vencedora também deve cumprir as normas de acessibilidade conforme previsto na legislação aplicável.

**12.2.2** - As aquisições serão iniciadas após a emissão da ordem de serviço/ ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

**12.2.3** - Os serviços contratados deverão ser executados com equipamentos de boa qualidade.

**12.2.4** - O serviço deverá ser prestado nos locais e horário solicitado pela Secretaria de forma prévia e sem atrasos, por profissional responsável e experiente. Os locais onde acontecerão os eventos serão definidos de acordo com as demandas.

### **12.3 – Condições gerais:**

**12.3.1** – A estrutura para a realização do evento deverá estar devidamente montada e funcionando até no máximo 01 (um) dia, antes do início do evento e desmontada em até 05 (cinco) dias posterior ao término do evento.

**12.3.2** – A Prefeitura Municipal de Piracema indicará uma Comissão encarregada da fiscalização e certificação de que todos os itens serão cumpridos, sob pena de multa;

**12.3.3** - Serão de responsabilidade da CONTRATADA as taxas, ECAD, aprovações do corpo de bombeiro, alvarás, comunicado às Polícias Militar, Civil e Corpo de Bombeiros e certificados correspondentes à realização dos eventos.

**12.3.4** - A Contratada deverá obter e apresentar ao Contratante a documentação necessária referente a estrutura e realização do evento juntamente com o PET –Projeto de evento temporário aprovado pelo Corpo de Bombeiros no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do evento:

a) Guia de ART da estrutura, devidamente paga;

b) Deverá montar as estruturas de acordo com o projeto aprovado.

- As estruturas deverão cumprir rigorosamente todas as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Instruções Técnicas CBMMG (Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais), conforme instrução do Setor de Engenharia do Município de Piracema – MG.

- A empresa será responsável pela emissão de A.R.T(s), junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA MG e/ou R.R.T, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo, CAU, devidamente assinado pelos respectivos responsáveis técnicos. (OBS: ART(s) ou R.R.T de estrutura do palco, sonorização, instalações elétricas e camarote), no prazo máximo de até no máximo 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

**12.3.5** - Apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão, os contratos (na forma da Lei) ou declaração de exclusividade com as bandas/duplas, nas datas ofertadas, bem como do locutor de rodeio.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**13.1** - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.4** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.5** - Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

**13.6** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.7** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.8** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**13.9** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**14.1** - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

..... Ficha ..... Fonte de Recurso .....

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

**15.1** - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**15.2** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.4** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**15.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**15.6** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.7** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**15.8** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**15.9** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.10** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**15.11** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

15.12 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

16.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial da .....

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de ...../MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – NORMAS FINAIS

19.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº .....

19.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_